



DIÁRIO OFICIAL

ANO. 2016

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas-BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - BAHIA

PODER EXECUTIVO

ANO. VI - EDIÇÃO Nº 00696

09 DE MAIO 2016

1

**A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, Estado Da Bahia ,
Visando a Transparência dos Seus Atos Vem PUBLICAR.**

LEI Nº 2495, DE 05 DE MAIO DE 2016



**Aqui a Prefeitura Presta contas
à População dos seus Atos**



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal
Cruz das Almas - Bahia

Gestor: Ednaldo José Ribeiro

Secretario (a) Sandro Brito Borges

Editor: Instituto Nacional de D. em Adm Publica - INDAP

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.indap.org.br

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310

Instituto Nacional de Desenvolvimento em Administração Pública - INDAP, CNPJ.:14 505 177/0001-54, SITE. www.indap.org.br / E-MAIL. publicacoes@indap.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: QW+JGFR245HBGCVMW7L18133

LEI Nº 2495, DE 05 DE MAIO DE 2016

“Abre ao Orçamento da Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, crédito adicional especial no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ao Orçamento Fiscal em vigor, em favor da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para atender à seguinte programação:

ÓRGÃO/SECRETARIA		10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
UNIDADE:		1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	DENOMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
26	782	0006	2.097	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Natureza da Despesa: Categoria Econômica/ Grupo de Natureza Despesa / Modalidade de Aplicação				
3.3.93 – Outras Despesas Correntes			0100 – Recursos Ordinários	R\$ 30.000,00
Total da Ação				R\$ 30.000,00
Total do Crédito Adicional Especial				R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ÓRGÃO/SECRETARIA		10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
UNIDADE:		1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	DENOMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
26	782	0006	2.097	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Natureza da Despesa: Categoria Econômica/ Grupo de Natureza Despesa / Modalidade de Aplicação				
3.3.90 – Outras Despesa Correntes			0100 – Recursos Ordinários	R\$ 30.000,00
Total da Ação				R\$ 30.000,00
Total dos Créditos Orçamentários				R\$ 30.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – Decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2016, em decorrência do crédito adicional especial autorizados nesta Lei.

Art. 6º - O crédito adicional especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos do Órgão 10 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade 10.11 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, 05 de maio de 2016.

Ednaldo José Ribeiro

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 12/2016, de autoria do Executivo Municipal”